PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 1/71

Dá ao Executivo Municipal a [illegible] dar por desapropriação, determinados edifício da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, [illegible] PARANÁ, DECRETOU E EU, [illegible], SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder por desapropriação, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Poder Judiciário, as dependências do terceiro pavimento do edifício da Prefeitura Municipal.

§ Único - As dependências cedidas por fôrça dêste artigo, deverão ser utilizadas na instalação provisória do fórum da Comarca de Apucarana, até a construção, pelo Judiciário, de nôvo prédio para êsse fim destinado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Apucarana, Estado do Paraná, aos 6 de março de 1971.

[illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretário Geral

PROCESSO.....003.....
PROJETO DE LEI...003/71
AUTORIA....Executivo.....
.....